



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000

CPL

Processo nº. 584/2023

Folhas nº. 1081

ID: 2023.025E0700001.01.0012

CONTRATO Nº 069/2023

PROCESSO Nº 584/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

PUBLICADO EM

Data: 22/08/23

Órgão: Dou/dio/DEM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA E A EMPRESA G4 LOCACAO E PAVIMENTACAO LTDA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE RODOVIA EM PAVIMENTO ASFÁLTICO NO TRECHO PARQUE DE EXPOSIÇÃO À RODOVIA BR-342, NESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

O **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, Nº. 20, Centro, Ecoporanga/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **ELIAS DAL COL**, brasileiro, divorciado, residente nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº. 478.812.757-15 e, da Cédula de Identidade nº. 189.546-SSP-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **G4 LOCACAO E PAVIMENTACAO LTDA**, sediada na Rua Coelho Neto, 1181, Bairro São Digo I, Serra/ES, CEP.: 29.163-241, Telefone: (27) 3228-1195, e-mail: contato.g4locacoes@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.123.237/0001-35 e Inscrição Estadual sob o nº. 083833153, representada neste ato por seu administrador Sr. **PETERSON SOARES GRIPP JUNIOR**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Thereza Zanoni Caser, 160, Bairro Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP.: 29.060-800, inscrito no CPF sob o nº. 144.111.797-09 e da Cédula de Identidade nº. 3.607.205 SPTC/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, referente a **Concorrência Pública nº 001/2023**, oriundo do **Processo Administrativo nº 584/2023**. O Edital e seus anexo acima referidos são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido no Edital. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

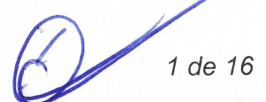
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE RODOVIA EM PAVIMENTO ASFÁLTICO NO TRECHO PARQUE DE EXPOSIÇÃO À RODOVIA BR-342, conforme convênio nº 003/2023 oriundos do processo nº 2023-XM9ZB, NESTE MUNICÍPIO, de acordo com as normas e especificações do Contratante, sendo os serviços os discriminados no Edital, Projeto Básico e de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada.

1.2. A Contratada será responsável pela execução total dos serviços pelo preço proposto e aceito

ETERSON
SOARES GRIPP
JUNIOR:14411
79709

Assinado de forma
digital por PETERSON
SOARES GRIPP
JUNIOR:14411179709
Dados: 2023.08.21
11:40:24 -03'00'


1 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000

CPL

Processo nº. 584/2023

Folhas nº. 1082

ID: 2023.025E0700001.01.0012

pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

2.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da Fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

2.3. A CONTRATADA obrigará-se a manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro ou profissional com atribuições compatíveis de acordo com a legislação vigente, habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato.

2.4. O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo esse ônus à CONTRATADA.

2.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar e corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, ou no prazo estipulado pela fiscalização, de comum acordo com o Município, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

2.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

2.7. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

2.8. Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

2.9. Os serviços serão executados de acordo com as Normas Técnicas e Especificações vigentes, sendo assim, deverão ser atendidas as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE, obedecendo às condições do Edital, Projeto Básico e da Proposta apresentada.

2.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

2.11. Os serviços a executar estão detalhados e descritos na planilha de peças e Projeto Básico que faz parte integrante deste Contrato.

2.12. A Contratada se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente veículos/equipamentos em perfeitas condições de uso, materiais de primeira qualidade, e obedecendo rigorosamente aos Projetos e/ou às Ordens de Serviços que forem fornecidos pela CONTRATANTE.

Assinado de forma digital por PETERSON SOARES GRIPP JUNIOR:14411179709
Dados: 2023.08.21

2 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br
Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000

CPL

Processo nº. 584/2023

Folhas nº. 4083 JR

ID: 2023.025E0700001.01.0012

2.13. Poderá a CONTRATANTE, a seu critério, exigir a refazer de qualquer parte dos serviços, caso esses tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações próprias, ou legislação aplicável.

2.14. O acompanhamento tecnológico dos serviços será de responsabilidade da Contratada, independentemente da atividade fiscalizadora da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATANTE o fornecimento das Ordens de Serviços.

2.15. O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da CONTRATANTE, observando-se no caso, o disposto na Lei nº 8666/93, consolidada.

2.16. A Contratada apresentará o cronograma físico-financeiro detalhado da produção dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional no prazo previsto para conclusão.

2.17. Os serviços somente poderão ser executados mediante a autorização emitida pela CONTRATANTE.

2.18. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa que possa existir com referência a materiais a serem utilizados, bem como: transporte, encargos sociais, alimentação, qualquer outra despesa adicional que possa existir em referência a execução deste Contrato.

2.19. A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá o CONTRATANTE da aplicação das multas contratuais a que está sujeita a CONTRATADA.

2.20. O órgão requerente não será obrigado a usar o quantitativo total estimado dos serviços, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por lei.

2.21. Todos os funcionários destacados pela contratada para a execução dos serviços supracitados deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados.

2.22. Caberá à contratada manter os uniformes de toda a sua equipe em perfeito estado de conservação, substituindo-os sempre que necessário, total ou parcialmente, ao longo de todo o período de vigência do contrato.

2.23. Caberá também à contratada fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletivo de segurança necessários e adequados à execução de cada tipo de serviço, responsabilizando-se por sua efetiva e correta utilização.

2.24. Os encarregados de serviços deverão ser conhecedores de normas de segurança aplicáveis aos trabalhos sob sua responsabilidade. Deverão ainda ser competentes para orientar os empregados sob sua direção.

2.25. Todos os empregados deverão receber orientações gerais de segurança e medicina do trabalho com base na lei 3.214 art. 5º da CLT, através de um profissional pertencente ao quadro da empresa para cada tarefa que for executar, mesmo que rotineira.

2.26. Será terminantemente proibido aos funcionários da CONTRATADA, durante a jornada de trabalho em qualquer função relativa ao contrato, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificações de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer tipo de atividade alheia àquelas inerentes ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br
Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000

CPL

Processo nº. 584/2023

Folhas nº. 1084 / 17

ID: 2023.025E0700001.01.0012

2.27. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de qualquer funcionário seu que vier a ser declarado inadequado para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente, cabendo à fiscalização determiná-la através de comunicação formal, justificando seu ato e estabelecendo o prazo máximo para o atendimento, que não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

2.28. Os serviços deverão ser realizados com a devida sinalização necessária a execução dos mesmos com placas de identificação, cones bem como a identificação em todos os equipamentos "A Serviço da Prefeitura de Ecoporanga/ES", sendo de responsabilidade da contratada quaisquer danos ou prejuízos que vier a ser causado a terceiros bem como a CONTRATANTE na decorrência dos serviços prestados por meio deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 3.365.906,58 (três milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e novecentos e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme definido na proposta apresentada.

3.1.1. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos, encargos sociais, emolumentos, BDI e outro relacionados à execução do objeto deste Contrato.

3.2. O pagamento dos serviços a serem executados, será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.

3.3. O pagamento dos serviços realizados será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao da medição que atestar a execução da etapa dos serviços.

3.4. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.4.1. Primeira fatura:

- a) Nota fiscal;
- b) Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal; Trabalhista e FGTS;
- c) Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA ou CAU;
- d) Cadastro Nacional de Obras – CNO (IN RFB 1.845/2018);
- e) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), FGTS, PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- f) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- g) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador;
- h) Apresentação do nº da conta bancária que se efetuara o depósito ou crédito;
- i) Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato;
- j) Relatório descritivo e/ou relatório fotográfico dos serviços executados.

3.4.2. Faturas intermediárias:

Assinado de forma digital por PETERSON SOARES GRIPP JUNIOR:14411179709
Dados: 2023.08.21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br
Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000

CPL

Processo nº. 584/2023

Folhas nº. 1085

ID: 2023.025E0700001.01.0012

- a) Nota fiscal;
- b) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), FGTS, PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- c) Certidão negativa ou de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal de Ecoporanga;
- d) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- e) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador;
- f) Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal; Trabalhista e FGTS;
- g) Relatório descritivo e/ou relatório fotográfico dos serviços executados.

3.4.3. Última fatura:

- a) Nota fiscal;
- b) Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal; Trabalhista e FGTS e Matrícula no INSS e ART do CREA;
- c) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), FGTS, PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- d) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- e) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador;
- f) Relatório descritivo e relatório fotográfico dos serviços executados.

3.5. Além de atendimento aos quesitos discriminados anteriormente, deverá ser atendido também a Instrução Normativa INSS nº 03 de 14/07/05.

3.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

3.7. A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, **fica** condicionada à prestação da caução de garantia.

3.8. Das notas fiscais/faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº. da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº. processo e nº. do contrato.

3.9. Obriga-se a Contratada, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

3.10. O Setor financeiro exigirá para a liberação da fatura, a partir do segundo mês da execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativos ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado a efetiva comprovação da quitação.

3.11. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br
Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000

CPL

Processo nº. 584/2023

Folhas nº. 1086

ID: 2023.025E0700001.01.0012

apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

3.12. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o CONTRATANTE;
- b) Inadimplência das obrigações da CONTRATADA para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
- c) Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no Contrato;
- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

3.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços apresentados pela contratada poderão ser reajustados, de acordo com os preceitos do art 40, XI, Lei 8.666/93, através da variação do Índice Nacional de Custos da Construção Civil – INCC / Fundação Getúlio Vargas. Como segue;

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor da obra ou serviços medidos a serem reajustados;

I₀ = índice relativo ao mês da apresentação da proposta, ou seja, do mês definido no edital para apresentação da proposta.

I = índice relativo ao mês de anualidade da data-base conforme definido no edital

4.2 - Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos as Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, será de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura e posterior publicação.

5.2. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores

5.3. Prazo de Execução dos Serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br
Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000

CPL

Processo nº. 584/2023

Folhas nº. 1087 

ID: 2023.025E0700001.01.0012

emissão da Ordem de Serviços.

5.4. A publicação do instrumento Contratual obedecerá à forma estabelecida no Art. 61, da Lei 8.666/93.

5.5. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

6.1. O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

6.2. Quando houver acréscimos de itens novos nas planilhas, estes receberão o mesmo fator médio de desconto aplicado na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 – URBANISMO
451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
0031 – INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL
2.051 – CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
44905491000 – OBRAS EM ANDAMENTO
17010000000 – OUTRAS TRANSFÉRENCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA PARTES

8.1. Compete ao CONTRATANTE:

8.1.1. Emitir a Ordem de Serviço para início da execução da obra, após a publicação de extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.

8.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

8.1.3. Providenciar os termos de acréscimos e decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

8.1.5. Providenciar a lavratura dos termos de recebimento provisório (até 15 após a comunicação escrita da CONTRATADA) e definitivo (até 90 dias após a emissão do termo de recebimento Provisório) dos serviços, conforme alíneas “a” e “b” do Inciso I do Art. 73 da Lei 8.666/93.

8.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

ETERSON
OARES GRIPP
UNIOR:14411
70700

Assinado de forma
digital por PETERSON
SOARES GRIPP
JUNIOR:14411179709
Dados: 2023.08.21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br
Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000

CPL

Processo nº. 584/2023

Folhas nº. 1088

ID: 2023.025E0700001.01.0012

8.1.7. Esclarecer a CONTRATADA a respeito de toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

8.1.8. Fornecer à CONTRATADA todas as diretrizes necessárias à correta execução dos serviços.

8.1.9. Vistoriar, fiscalizar e receber os serviços executados.

8.1.10. Recusar serviços executados em desacordo com as especificações, disposições do Edital e Projeto Básico.

8.1.11. Aplicar sanções e multas à CONTRATADA, nos termos do contrato.

8.2. - Compete a CONTRATADA:

8.2.1. Devolver ao CONTRATANTE as vias assinadas do instrumento contratual em até 05(cinco) dias consecutivos após o seu recebimento;

8.2.2. Executar os serviços objeto deste Contrato no prazo estipulado na Cláusula Quinta deste contrato, após a expedição da Ordem de Serviço, obedecendo-se os demais prazos e condições estipuladas, em conformidade com as especificações e observações contidas no presente Contrato, no Edital e nos respectivos Anexos.

8.2.3. Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE, conforme Anexos do Edital, para execução dos serviços, de modo a apontar eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que sejam sanadas em tempo hábil.

8.2.4. Fornecer à fiscalização da CONTRATANTE relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, dentro do prazo de 7 (sete) dias a contar da expedição da respectiva Ordem de Serviço, bem como informar durante a vigência do Contrato, qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

8.2.5. Substituir, imediatamente, qualquer profissional, inclusive engenheiro, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública ou cuja atuação demonstre desrespeito às normas técnicas e à boa técnica construtiva.

8.2.6. Fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessária e em quantidade suficiente para a conclusão dos serviços no prazo determinado. Todos os materiais deverão ser novos e de primeira qualidade.

8.2.7. Fornecer a seus empregados as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos no Contrato.

8.2.8. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo material, equipamentos e ferramentas utilizadas na prestação de serviços; até a conclusão dos serviços, sendo ainda responsável, até quando houver eventuais paralisações na execução do contrato.

8.2.9. Manter seus empregados, em serviço, utilizando todos os equipamentos de proteção individual (EPI), de acordo com a legislação vigente, devidamente uniformizados, identificados por crachá da empresa.

8.2.10. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e de segurança, estipuladas por legislação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br
Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000

CPL

Processo nº. 584/2023

Folhas nº. 1089

ID: 2023.025E0700001.01.0012

8.2.11. Facilitar os trabalhos da fiscalização, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização do CONTRATANTE, que serão formuladas por escrito, em 2 (duas) vias e entregues mediante recibo, devendo refazer imediatamente por sua conta o serviço que não foi aceito pelo fiscal, e retirar todo o material rejeitado dentro de 48 (quarenta e oito) horas após receber a notificação.

8.2.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2.13. Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados, as disposições da legislação específica do trabalho.

8.2.14. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive de acidentes de trabalho.

8.2.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

8.2.16. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência de espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

8.2.17. Indenizar quaisquer danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por ação ou omissão do pessoal da empresa durante o desempenho das tarefas.

8.2.18. Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis, despesas com transportes e alimentação decorrentes do objeto do Contrato.

8.2.19. Não poderá ser iniciado qualquer serviço, sem que previamente, a fiscalização haja aprovado os serviços realizados.

8.2.20. Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

8.2.21. Verificar junto ao mercado a existência e disponibilidade de todos os materiais especificados, nas condições, cores e particularidades definidas, antes mesmo de iniciados os serviços. Após iniciada os serviços não será aceita justificativa de ocorrência de atrasos decorrentes de dificuldades de compra dos materiais especificados.

8.2.22. Não ceder ou transferir a qualquer título, no todo ou em parte, a execução dos serviços desta licitação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, ainda que pequenas subempreitadas ou tarefas.

8.2.23. Supervisionar e coordenar trabalhos de eventuais subcontratados, previamente autorizados pelo CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

8.2.24. Obriga-se a CONTRATADA a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br
Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000

CPL
Processo nº. 584/2023
Folhas nº. <u>1090</u> <i>CR</i>
ID: 2023.025E0700001.01.0012

qualificação exigidas na licitação.

8.2.25. Comunicar ao fiscal a conclusão dos serviços, por escrito, para que seja providenciada a assinatura do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

8.2.26. Promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes, inclusive a ART do respectivo contrato no CREA/ES ou CAU/ES.

8.2.27. Manter, permanentemente, no local dos serviços, um engenheiro/arquiteto responsável pela execução da mesma, nos termos da legislação específica.

8.2.28. Fornecer todas informações referente à execução dos serviços.

8.2.29. Prever, sempre que necessário, trabalho em todos os dias durante a vigência do contrato, inclusive feriados, períodos noturnos e finais de semana.

8.2.30. Responsabilizar-se pelo cumprimento das legislações federal, estadual e municipal, pelas normas estabelecidas pelas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, bem como a obtenção dos "habite-se" (caso necessário), assumindo totalmente as sanções decorrentes pelo não-cumprimento.

8.2.31. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, documentos técnicos fornecidos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor.

8.2.32. A CONTRATADA deverá colocar no local dos serviços placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à publicidade do empreendimento, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal, e cumprimento da legislação.

8.2.33. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos e seus propositos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços.

8.2.34. A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8.2.35. A CONTRATADA deverá executar por sua conta o controle tecnológico bem como os ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, para atestar a qualidade e as características dos materiais utilizados e dos serviços executados.

8.2.36. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso de uniformes e de equipamentos de proteção individual.

8.2.37. Entregar ao Contratante, ao término dos serviços, todos os documentos de garantia, manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários), inclusive "as built" (como construído). A não entrega dos citados documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br
Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000

CPL

Processo nº. 584/2023

Folhas nº. 1099 *CR*

ID: 2023.025E0700001.01.0012

implicará o não recebimento definitivo dos serviços.

8.2.38. A Contratada deverá executar os serviços conforme Projeto Básico específico do objeto Contratado.

8.2.39. Responsabilizar por todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades inclusive os encargos sociais definidos por Lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas;

8.2.40. Responsabilizar pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a CONTRATANTE exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da firma contratada cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços.

8.2.41. Responsabilizar pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do CONTRATANTE, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros.

8.2.42. Não reivindicar da CONTRATANTE qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade.

8.2.43. Não prestar declaração e/ou informações, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, a respeito do objeto desta Contratação.

8.2.44. Manter o seu pessoal, em serviço, devidamente uniformizado e com todos os equipamentos de proteção individuais necessários à execução dos serviços, e portando obrigatoriamente, Carteira de Identidade Funcional fornecida pela CONTRATADA.

8.2.45. Utilizar veículos em perfeitas condições, tanto no que se refere ao funcionamento bem como sua apresentação em geral.

8.2.46. Dispor de pessoal qualificado de reserva para o caso de afastamento por faltas, licenças, férias, etc.;

8.2.47. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá entregar na Secretaria de Obras o ART do responsável técnico da obra/projeto, sendo que a emissão da Autorização de Serviços somente ocorrerá após a entrega do referido ART.

8.2.48. Fornecer garantia contra quaisquer defeitos ou falhas na execução da obra, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

8.2.49. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas para a execução do objeto do Contrato

8.2.50. Diligenciar para que todos os materiais cheguem à obra em tempo para o cumprimento do prazo contratado, devendo comprar os materiais e insumos da obra com a antecedência necessária, considerando os prazos de entrega habituais e vigentes no mercado para o produto especificado.

8.2.51. Fornecer e manter no local dos serviços, com fácil acesso ao fiscal, um "Diário de Obras", em que deverão ser lançadas as ocorrências diárias, que servirão para dirimir dúvidas, quando for o caso. Esse diário deverá ser encadernado e com características dos serviços, com folhas em 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br
Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000

CPL

Processo nº. 584/2023

Folhas nº. 1092

ID: 2023.025E0700001.01.0012

(três) vias numeradas, das quais 2 (duas) destacáveis.

8.2.52. A CONTRATADA deverá colocar em local do canteiro de obras placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à publicidade do empreendimento, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal, e cumprimento da legislação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

9.1. Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas, nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;

b) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;

c) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Administração Municipal poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

9.3. A **CONTRATADA** não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br
Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000

CPL

Processo nº. 584/2023

Folhas nº. 1093

ID: 2023.025E0700001.01.0012

resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração Municipal.

9.4. As multas previstas no inciso II do item 9.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

9.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

9.8. Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA**.

9.9. A sanção prevista no inciso IV do item 9.1 é da competência do Secretário de Obras, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.10. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste contrato, bem como da rescisão, serão cabíveis:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Rescisão do contrato a que se referir o inciso I do art.79 da Lei 8.666/93;

b) Aplicação das penas de advertência de suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão do Secretário de Obras, na hipótese do inciso IV do item 9.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.11. A intimação dos atos referidos no inciso I, alínea “a”, do item 9.10, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

9.12. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.13. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.

10.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

Assinado de forma digital
por PETERSON SOARES
GRIPP
JUNIOR:14411179709
Dados: 2023.08.21
11:52:22 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000

CPL

Processo nº. 584/2023

Folhas nº. 1094

ID: 2023.025E0700001.01.0012

I - Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei; II - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

IV - Atraso injustificado da entrega;

V - Decretação de falência ou dissolução da sociedade;

VI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.2. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS.

11.1. Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria de Obras, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

12.2. A Secretaria de Obras designará formalmente no ato da emissão da Ordem de Serviço o fiscal em número suficiente para acompanhamento da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS.

13.1. A CONTRATADA deverá oferecer, a título de garantia para execução do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei nº 8666/93 e suas alterações. O prazo de validade da garantia será igual ao prazo contratual, acrescido de 06 meses.

13.2. A garantia deverá ser prestada em até no máximo 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Serviços, sendo que a liberação da 1º medição para pagamento, somente ocorrerá após a comprovação da garantia contratual.

13.3. O valor ou o prazo de validade de garantia de execução do contrato deverão ser aumentados na mesma proporção sempre que houver aditamentos de acréscimo de valor ou de prazo contratual, ou ainda por ocasião do reajustamento dos preços contratuais.

13.4. A caução de garantia de execução do contrato tem por objetivo oferecer garantia à Municipalidade quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao contrato.

13.5. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do contrato, sendo que a CONTRATADA deverá solicitar por escrito a sua devolução. Quando em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo índice



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000

CPL

Processo nº. 584/2023

Folhas nº. 1095

ID: 2023.025E0700001.01.0012

IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

13.5.1. Em se tratando de fiança bancária deverá constar no instrumento, a expressa renúncia pelo fiador, dos benefícios previstos nos arts. 1491 a 1500 do Código Civil Brasileiro.

13.6. A liberação para pagamento da primeira nota fiscal dos serviços executados, fica condicionada à apresentação da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto Sr. **PETERSON SOARES GRIPP JUNIOR**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Thereza Zanoni Caser, 160, Bairro Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP.: 29.060-800, inscrito no CPF sob o nº. 144.111.797-09 e da Cédula de Identidade nº. 3.607.205 SPTC/ES, na condição jurídica do representante legal da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1. Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O valor do Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

17.1.1. Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

17.1.2. Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1. Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000

CPL

Processo nº. 584/2023

Folhas nº. 1096

ID: 2023.025E0700001.01.0012

Ecoporanga/ES.

18.2. E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam 03 (três) vias de igual teor.

Ecoporanga-ES, 21 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES

ELIAS DAL COL

CONTRATANTE

PETERSON SOARES

GRIPP

JUNIOR:1441117970

9

Assinado de forma digital

por PETERSON SOARES

GRIPP JUNIOR:14411179709

Dados: 2023.08.21 11:53:26

-03'00'

G4 LOCACAO E PAVIMENTACAO LTDA

PETERSON SOARES GRIPP JUNIOR

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Brunna Laurinda Coelho CPF: 15177838790

2ª Brenda M.B. de Oliveira CPF: 205.829.857-81

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5027/2023

PROCESSO Nº.19836/2023 ID. CIDADES:2023.009E0500001.01.0011

O Município de Aracruz, por intermédio da Equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que foi instaurado Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 5027/2023, que tem como objeto a Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio zero-quilômetro para atender as atividades desenvolvidas nos setores médico, enfermagem, assistência social e administrativa realizados pelas Unidades de Saúde.

Abertura das propostas: às 12h00min do dia 04/09/2023. Início da disputa: às 13h00min do dia 04/09/2023.

Aracruz, 21 de agosto de 2023.

THAIS TRIVILIM DE PAULA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023 - PMAV

Pregão Eletrônico Nº. 019/2023. Processo Administrativo Nº. 4903/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA-ES; Contratada: GS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA; Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico presencial e remoto para gestão de suas, compreendendo ações de orientação e plano de ação para cadastro único/programa bolsa família, proteção social básica, proteção social especial, segurança alimentar através da elaboração de planos de ação para os equipamentos da rede socioassistencial e gestão do suas do município de Atílio Vivacqua, além de ferramenta tecnológica para acompanhamento do plano municipal de assistência social em todas ações e prestação de contas ao conselho municipal de assistência social. Valor: R\$66.000,00; Vigência: 22/08/2023 a 21/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ID: 2023.024E0700001.10.0024

A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso III, alínea f), a Inexigibilidade de Licitação 000024/2023 para Contratação de palestrante para o Seminário de Boas Práticas - Todos Pela Aprendizagem, através de empresa exclusiva, como segue: INSTITUTO CONHECER, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos inscrita no CNPJ sob o nº 17.681.574/0001-75 no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 004048/2023.

Dores do Rio Preto, 21 de agosto de 2023.

CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº69/2023

Contratante: MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 27.167.311/0001-04. Contratada: G4 LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 44.123.237/0001-35. Objeto: Execução dos serviços de implantação de Rodovia em pavimento asfáltico no trecho parque de exposição à rodovia BR-342, neste Município. Valor: R\$ 3.365.906,58 (três milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e novecentos e seis reais e cinquenta e oito centavos). Vigência: 06 (seis) meses. Processo: 584/2023 ID: 2023.025E0700001.01.0012

EDITAL Nº 1/2023

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Prefeito Municipal de Ecoporanga-ES, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes Altair Cezar da Silva, Aldineia Pereira da Silva, João Batista Santana, Nilson Nardacci Figueiredo, João Batista Santana, Luzia Antonia dos Reis Moraes, Granitos Estrela do Sul, Janildon Rocha, Espólio de Milton Parabela da Silva, Aguilinaldo Alves Leite, José Marcos da Silva, Jesuina Dalmira Silva Souza, José Maria da Silva, Elessandra Pires da Silva, Eliane Cristina Lopes, seus herdeiros ou sucessores atuais ou outros interessados que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, procedimento nº 001/2023, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado popularmente de Loteamento Angélica Palácio Dal Col, localizado entre o bairro Vila Nova e Parque de Exposição, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é de 1020,76 m (mil e vinte metros e setenta e seis decímetros), com área de 16.383,41 m² (dezesseis mil trezentos e oitenta e três metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados).

Podendo ser verificado a localização exata em memorial descritivo e planta topográfica no setor de Reurb da Prefeitura de Ecoporanga. Estando em termos, expedie-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Ecoporanga-ES, localizado na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 Centro, Ecoporanga - ES CEP 29850-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.

Ecoporanga-ES, 21 de agosto de 2023

ELIAS DAL COL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

O Município de Guarapari-ES torna público o ABERTURA da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.509/2023, TCE/ES: 2023.028E0500002.02.0022, que tem como objetivo REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

INÍCIO DAS PROPOSTAS: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 29/08/2023. RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 05/09/2023. RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ATÉ: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 05/09/2023. LIMITE PARA RECIMENTO DA PROPOSTA: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 11/09/2023. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA PROPOSTA: ÀS 09:30 HORAS DO DIA 11/09/2023.

Edital através do site do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo site eletrônico: www.guarapari.es.gov.br
E-mail: copel@guarapari.es.gov.br

Guarapari/ES, 21 de agosto de 2023

ARIANE DE SOUZA DE FREITAS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

ID CidadES: 2023.032E0500001.01.0006

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve: Tornar público o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº 003/2023, e com fundamento no disposto no inciso VII, do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGAR o procedimento licitatório em destaque, que se desenvolveu sob o tipo "Menor Preço Global", cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da II Etapa da REFORMA DA UBSF DORIVAL GARCIA DE MATTOS, com fornecimento de mão de obra e materiais, e ADJUDICAR o objeto perseguido, em favor da empresa THOMPSON E DUARTE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.758.622/0001-20, Valor Global: R\$ 312.471,92 (trezentos e doze mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

Autorizo ao setor competente da administração a elaboração do contrato.

Iconha/ES, 18 de agosto de 2023.

GEDSON BRANDÃO PAULINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

O Município de Marataízes - ES torna público que às 09:30 horas do dia 04 de setembro de 2023, fará a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000029/2023, Processo Administrativo Nº 031075/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE PÁTIO - FRACASSADOS, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Edital encontra-se disponível no Link: <https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>, bem como no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos> - ID TCE-ES Nº 2023.044E0700001.02.0023.

Marataízes - ES, 21 de agosto de 2023.

OLDAIR DA SILVA FERREIRA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

O Município de Marataízes - ES torna público que às 11:00 horas do dia 04 de setembro de 2023, fará a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000030/2023, Processo Administrativo Nº 023166/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

O Edital encontra-se disponível no Link: <https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>, bem como no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos> - ID TCE-ES Nº 2023.044E0700001.01.0022.

Marataízes - ES, 21 de agosto de 2023.

OLDAIR DA SILVA FERREIRA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

O Município de Marataízes - ES torna público que às 09:30 horas do dia 05 de setembro de 2023, fará a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000031/2023, Processo Administrativo Nº 031112/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CARNE, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O Edital encontra-se disponível no Link: <https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>, bem como no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos> - ID TCE-ES Nº 2023.044E0700001.02.0024.

Marataízes - ES, 21 de agosto de 2023.

OLDAIR DA SILVA FERREIRA

Pregoeiro





1098

CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

ATOS MUNICIPAIS

Prefeituras

Alfredo Chaves

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES

Errata do Extrato de Publicação do Contrato nº 105/2023/ADM

Tomada de Preços nº 001/2023

Processo Adm. nº 008040/2022

Contratante: Município de Alfredo Chaves - Poder Executivo

Contratada: GUALIMP - Assessoria e Consultoria Ltda.

Onde se Lê: " (...) Contrato nº 100/2023/ADM".

Leia-se: " (...) Contrato nº 105/2023/ADM".

Matéria veiculada na edição do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo (DIO/ES), Protocolo 1152272, Edição N26.052, página 108, do dia 21 de agosto de 2023.

Protocolo 1152735

Atílio Vivácqua

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023 - PMAV

Pregão Eletrônico Nº. 019/2023.

Processo Administrativo Nº. 4903/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA;

Contratada: GS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA; **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico presencial e remoto para gestão do suas, compreendendo ações de orientação e plano de ação para cadastro único/programa bolsa família, proteção social básica, proteção social especial, segurança alimentar através da elaboração de planos de ação para os equipamentos da rede socioassistencial e gestão do suas do município de Atílio Vivacqua, além de ferramenta tecnológica para acompanhamento do plano municipal de assistência social em todas ações e prestação de contas ao conselho municipal de assistência social; **Valor:** R\$66.000,00; **Vigência:** 22/08/2023 a 21/08/2024..

Atílio Vivácqua/ES, 21/08/2023.

Josemar Machado Fernandes

Prefeito Municipal

Protocolo 1152989

Brejetuba

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES REABERTURA - PREGÃO Nº 024/2023

O Município de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000, inscrito no CNPJ sob o n. 01.612.674/0001-00, torna público que realizará o a reabertura do Processo Licitatório n. 111/2023, Pregão Presencial n. 024/2023, com abertura prevista para 05/09/2023, às 09:00 horas, destinado a seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de artesanato e outros materiais que serão utilizados em curso realizado no CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência). Cópia do edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000 ou no site oficial da Prefeitura (www.brejetuba.es.gov.br). Esclarecimentos ou pedidos de informações podem ser feitos do através do fone (27) 3733-1224 ou, ainda, através do e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br. Id Cidades 2023.015E0700001.02.0013. Márcio Roberto da Silva (Pregoeiro).

Protocolo 1153094

Ecoporanga

CONTRATO 069/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 27.167.311/0001-04.

Contratada: G4 LOCACAO E PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 44.123.237/0001-35.

Objeto: Execução dos serviços de implantação de Rodovia em pavimento asfáltico no trecho parque de exposição à rodovia BR-342, neste Município.

Valor: R\$ 3.365.906,58 (três milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e novecentos e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Vigência: 06 (seis) meses.

Processo: 584/2023

ID: 2023.025E0700001.01.0012

ELIAS DAL COL

Prefeito

Protocolo 1153400

valor contratual (através do INPC 3,849360%) ao Contrato de Aluguel nº 007/2021, que tem por objeto a locação de imóvel, localizado na Rua Carlos Luiz Faller, nº. 40, Ed. Antenor Vicente Simon, Térreo, Centro, Domingos Martins - ES, com a finalidade funcionamento da UAB -Universidade Aberta do Brasil - Polo Presencial Domingos Martins.

PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando em 03 de setembro de 2023 e encerrando em 02 de setembro 2024

VALOR: R\$ 34.309,20 (trinta e quatro mil, trezentos e nove reais e vinte centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inc. X da Lei nº 8.666/93, Processo de Dispensa de Licitação nº 059/2021, Processo Administrativo nº 3485/2021-026.

Domingos Martins - ES, 21 de agosto de 2023.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1153060

Dores do Rio Preto

Termos

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ID: 2023.024E0700001.10.0024

A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso III, alínea f), a Inexigibilidade de Licitação 000024/2023 para Contratação de palestrante para o Seminário de Boas Práticas - Todos Pela Aprendizagem, através de empresa exclusiva, como segue: INSTITUTO CONHECER, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos inscrita no CNPJ sob o n.º 17.681.574/0001-75 no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 004048/2023.

Dores do Rio Preto, 21 de agosto de 2023.

Cleudenir José de Carvalho Neto

Prefeito Municipal

Protocolo 1153017

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 063/2023

ID: 2023.024E0700001.02.0006

Contratante: Município de Dores do Rio Preto/ES.

Empresa: **VALENTIM, REVENDA E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELLI.**

CNPJ: 34.036.817/0001-31

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de mão de obra mecânica de veículos pesados (máquinas, caminhões, ônibus e micro-ônibus) que pertencem a frota do Município de Dores do Rio Preto/ES

Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº 05/2023.

Valor Total: R\$ 865.519,20

Assinatura da ARP: 17/08/2023.

Vigência da Ata: 12 meses

Dores do Rio Preto, 21/08/2023.

CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO

Prefeito Municipal

Protocolo 1153172

Ecoporanga

Contrato

CONTRATO 069/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 27.167.311/0001-04. 1099

Contratada: G4 LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 44.123.237/0001-35.

Objeto: Execução dos serviços de implantação de Rodovia em pavimento asfáltico no trecho parque de exposição à rodovia BR-342, neste Município.

Valor: R\$ 3.365.906,58 (três milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e novecentos e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Vigência: 06 (seis) meses.

Processo: 584/2023

ID: 2023.025E0700001.01.0012

ELIAS DAL COL

Prefeito

Protocolo 1153401

Mucurici

Decreto

DECRETO Nº 3.814/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022.

Considerando, a Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, com a finalidade de contratação de profissionais por tempo determinado e formação de cadastro de reserva para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Mucurici/ES.

Considerando as convocações dos candidatos classificados do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022;

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte servidora, a partir desta data:

PROFESSORA - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SETOR DE TRABALHO
38	Fabírcia Pereira Mota Wandelrey	Secretaria Municipal de Educação

www.amunes.es.gov.br